



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.666 /

**"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS A DIVERSAS ENTIDA-
DES, NO EXERCÍCIO DE 1985."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentá-
ria em vigor, crédito especial no valor total de Cr\$ 85.600.000 (oitenta e
cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), para concessão de subvenções e auxí-
lios a diversas entidades, no exercício de 1985, obedecendo a seguinte classi-
ficação:

11.02.08462242.03-3231 - Subvenções Sociais

Associação Atlético Bauxita	Cr\$	900.000
Associação Atlético Caldense	Cr\$	900.000
Associação Esportiva Extra-Flamengo	Cr\$	900.000
Botafogo Futebol Clube	Cr\$	900.000
Clube Atlético Rosário	Cr\$	900.000
Clube de Judô de Poços de Caldas	Cr\$	900.000
Clube Jupan - Jovens Unidos p/um Amanhã Melhor	Cr\$	900.000
Comercial Futebol Clube	Cr\$	900.000
Esporte Clube Cruzeiro	Cr\$	900.000
Esporte Clube Guadalajara	Cr\$	900.000
Esporte Clube Palestra	Cr\$	900.000
Esporte Clube Ponte Preta	Cr\$	900.000
Esporte Clube Vila Cruz	Cr\$	900.000
Fluminense Futebol Clube	Cr\$	900.000
Guarani Futebol Clube	Cr\$	900.000
Vila Nova Esporte Clube	Cr\$	900.000
Liga Municipal de Futebol de Salão	Cr\$	4.000.000
Liga Poçoscaldense de Futebol Amador	Cr\$	5.000.000

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.666 - CONTINUAÇÃO /

09.03.08482472.03-3231 - Subvenções Sociais

Diretoria do Patrimônio Artístico, Histórico e Turístico

de Poços de Caldas Cr\$ 1.500.000

12.02.13750313.03-3231 - Subvenções Sociais

Santa Casa de misericórdia de Poços de Caldas Cr\$ 30.000.000

Hospital Dr. Pedro Sanches S/A Cr\$ 15.000.000

Banco de Olhos de Poços de Caldas Cr\$ 1.500.000

12.03.15814862.03-3231 - Subvenções Sociais

S.O.S. - Serviços de Obras Sociais Cr\$ 12.000.000

Pioneiras Sociais Cr\$ 1.600.000

Centro Beneficiante de Vila Cruz Cr\$ 300.000

Conferência N. Srª das Graças Cr\$ 150.000

Conferência São Mateus Cr\$ 150.000

Total Cr\$ 85.600.000
=====

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

09.01.08450312.04-3211 - Pessoal Civil Cr\$ 85.600.000
=====

ART. 3º - As subvenções e auxílios previatos no art. 1º desta lei somente deverão ser pagos depois de verificado o cumprimento do convênio assinado com o Município, quando houver.

ART. 4º - Nenhum pagamento de subvenção ' poderá ser efetuado pelo Sr. Prefeito Municipal, sem que antes a entidade beneficiária contemplada no orçamento preste contas com os devidos comprovantes, em forma contábil da dotação que lhe fora destinada e aplicada em sua totalidade no exercício anterior.

ART. 5º - Só a prestação de contas que receber a aprovação do Chefe do Executivo, ouvida a Secretaria da Fazenda, dará

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.666 - CONTINUAÇÃO /

direito à retirada da subvenção.

ART. 6º - O prazo para as entidades sub-
vencionadas prestarem contas das subvenções recebidas no exercício anterior
não poderá exceder ao dia 28 de fevereiro de cada exercício financeiro.

ART. 7º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE ABRIL DE 1985 .


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX